



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 - Nº 008

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
IDENTIFICAM ASSASSINO DA MENINA BEATRIZ

Confrontação de DNA encontrado na faca do crime confirmou que o autor do homicídio já estava preso por outros delitos.



O Secretário de Defesa Social, Humberto Freire, recebeu a mãe de Beatriz e esclareceu detalhes do desfecho do caso ao lado de Ângela Cruz (MPPE), Nehemias Falcão (Polícia Civil) e Fernando Benevides (Polícia Científica)

A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), por meio do trabalho conjunto das forças estaduais de segurança pública, identificou o autor do assassinato da menina Beatriz Angélica Mota, ocorrido em 2015, em Petrolina, Sertão do Estado. Por determinação do governador Paulo Câmara, a Força-Tarefa criada em 2019 para investigar o caso foi mantida mobilizada até a elucidação deste crime.

A equipe revisitou todo o inquérito e realizou novas diligências. A identificação do suspeito deuse por meio de análises a partir de material do banco de perfis genéticos do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos. A perícia confrontou o material recolhido na faca utilizada no crime com o DNA do suspeito, que já se encontrava preso por outros delitos, em uma unidade prisional do Estado.

O secretário de Defesa Social, Humberto Freire, concedeu entrevista coletiva à imprensa, ontem, na qual detalhou a investigação e a conclusão da Força-Tarefa. O suspeito confessou o crime ao ser ouvido pelos delegados. Além da prova pericial obtida com o exame de DNA, seu depoimento foi confrontado com outras provas produzidas ao longo do inquérito policial, o que resultou em elementos suficientes para o indiciamento.

“Agradecemos a todos os policiais civis que nesses seis anos se dedicaram a essa investigação e a todos integrantes da Polícia Científica que não mediram esforços, desde o primeiro momento, ao fazerem todas as perícias e análises possíveis para chegar, de forma cabal e com prova técnico-científica, à autoria desse crime bárbaro.

Essas duas instituições são referência no trabalho policial e de investigação no nosso País. Com a indicação científica do autor, procedemos a outras diligências quando o suspeito foi interrogado e confessou a prática do homicídio da menina Beatriz. Inclusive, apresentando narrativa temporal, que se coaduna perfeitamente com tudo que havia sido carreado ao inquérito até então, dentro dos melhores parâmetros técnico-científicos que existem”, destacou Humberto Freire.

A promotora de justiça Ângela Cruz, coordenadora do Caop Criminal do Ministério Público de Pernambuco, salientou o trabalho integrado realizado entre a Polícia Civil e o Ministério Público de Pernambuco, com comunicação e colaboração constantes entre os órgãos. “Desde 2016, o procurador-geral de Justiça instituiu um grupo de trabalho para acompanhar o caso, requisitar outras diligências e fazer investigações complementares às da Polícia. Esse grupo perdurou durante todo o período das investigações, mantendo reuniões com a chefia da Polícia Civil e os delegados que presidiram o inquérito, em um trabalho conjunto acompanhado diuturnamente pelos promotores de justiça.

Todos os requisitórios do MPPE foram prontamente atendidos pela Polícia. Agora, aguardamos o relatório final da Polícia para terminarmos a análise, adotarmos as providências e comunicarmos a sociedade qual o posicionamento do Ministério Público, mediante a denúncia, arquivamento ou qualquer outra providência prevista em lei”, afirmou.



Na coletiva à imprensa estiveram presentes também o chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Nehemias Falcão, e o gerente geral de Polícia Científica do Estado, Fernando Benevides. Antes da entrevista, os pais de Beatriz Angélica foram recebidos pelo secretário Humberto Freire e demais autoridades participantes da coletiva, quando tomaram conhecimento dos detalhes sobre o desfecho do caso.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 008, de 13/01/2022.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 008 DE 13/01/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA SAD Nº 97, DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados, devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
3900000958000077/201-01	GILMÁ HENRIQUE DO NASCIMENTO	3875806	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	18/10/2021
3900000622002605/2021-41	RARANNAHARA TAVARES PIREDDA	2738074	ESCRIVÃO DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	10/11/2021

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 98, DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "k", Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 0548/2021 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (20302748), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900000243.000801/2019-21, **RESOLVE:**

I) Conceder pensão especial mensal aos dependentes de **PAULO VITOR SANTOS DE MACENA**, Soldado PM, matrícula nº 122.305-4, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 13 de dezembro de 2019, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;

II) São beneficiários da pensão concedida pelo item anterior, em cotas partes iguais: **MARIA DANIELLY SARAIVA TAVARES**, viúva, e **VITOR LEVI SARAIVA TAVARES MACENA**, filho, nascido em 08/05/2014;

III) A pensão especial a que fazem jus os dependentes do policial militar falecido, conforme art. 27, inciso I e II, observará o disposto nos arts. 50, § 1º, e 51, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD Nº 2.830, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 3900000014.005001/2021-14, **RESOLVE:**

Prorrogar a autorização do afastamento parcial do servidor **DARCOM PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 196.495-0, para o exercício das atividades relativas ao Doutorado em Direito, promovido pela Universidade de Coimbra/Portugal, pelo período de 23 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2021, fixado em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho do interessado durante o período de elaboração da tese, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do servidor.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 033, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) **Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001052/2021-17 (19295632), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49, de 10/12/2021 (19848951), acerca do **INDEFERIMENTO** da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **LUIZ DE SÁ FERRAZ**, Comissário de Polícia aposentado, matrícula nº 034838-4, ocorrida em 15/02/2021; e

2) **Não autorizar** o pagamento da indenização à requerente **MARIA CONCÍLIA PADILHA FERRAZ**, viúva, eis que não figura como dependente do ex-servidor, nos termos da legislação atinente à matéria.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

1) **Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000040/2021-19 (18580793), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 007, de 11/01/2022 (20384298), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Subtenente RR/BM, matrícula nº 29124-2, ocorrida em 02/11/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar: **MÔNICA DO NASCIMENTO SOUZA** e **BIANCA ESTEFANY DO NASCIMENTO SOUZA**, respectivamente, viúva e filha.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº035, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

1) **Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000018/2020-98 (18571363), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 007, de 11/01/2022 (20384004), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **RAIMUNDO PEREIRA DE LIRA**, 2º Sargento RR/BM, matrícula nº 23135-5, ocorrida em 30/10/2020; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **SALETE BEZERRA DA SILVA LIRA**, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
SEPRI/PE

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 23 / PMPE - DGP-1, 07 de janeiro de 2021. EMENTA: REINCLUSÃO DE SOLDADO POR DECISÃO JUDICIAL. O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 jun 1994; e, considerando o recebimento do **OFÍCIO Nº 4870/2021 (18950594) - PGE, de 22 NOV 2021**, que remeteu o Anexo dos autos (18950914), Ação Ordinária nº **0100910-72.2009.8.17.0001**, quanto ao cumprimento da decisão transitada em julgado, a qual, julgou procedente a pretensão da parte, no sentido de determinar a reinclusão de **ANTÔNIO DUARTE DA COSTA NETO** no Curso de Formação e, havendo aprovação, que seja nomeado no cargo para o qual foi aprovado, **RESOLVE: I –** Reincluir nos quadros desta Corporação o **Soldado PM Mat. 111395-0 ANTÔNIO DUARTE DA COSTA NETO**, com base na determinação da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, constante no documento acima; **II –** À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, **III –** Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM COMANDANTE GERAL DA PMPE. (3700000987.003182/2021-11)**

Nº 30/PMPE - DGP-3, de 11 de janeiro de 2022. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994. **RESOLVE: I –** Transferir para a Reserva não Remunerada, a contar de 10 de janeiro de 2022, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c o art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **CB PM Mat. 112810-8/6º BPM – GEISON HENRIQUE DINIZ DA SILVA**, filho de Maria Gorete Batista Diniz e de Marcos Antonio da Silva, em virtude de ter tomado posse, por meio de concurso público no cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, conforme informação contida no Processo SEI 3900037564.003965/2021-10; **II –** O Comando do 6º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para Reserva não Remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI 3900037564.003965/2021-10 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral nº 461, de 07 JUL 2021, publicada também no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021; **III -** DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4 e DGP-10 adotem providências decorrentes dentro das respectivas esferas de atribuições; **IV -** Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPE. POR DELEGAÇÃO: CARLOS EDUARDO GOMES DE SA – Cel QOPM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS. (3900037564.003965/2021-10)**

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 008, de 13/01/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA

Termo de Contrato

TC nº 026/2021. Proc.042.2021.CPL.PE.0014.PMPE.. Execução do serviço de confecção de portas em alumínio com instalação Empresa: RDG Construtora Eireli ,23.159.046/0001-53. Vigência: seis meses a conta da data da assinatura. Valor

total estimado R\$ R\$ 23.900,00.TA ao TC nº 05/2021 Proc nº 004.2021 CPL. PE..0003.PMPE. Acréscimo contratual. Empresa: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA 19.933.130/0001-05. Vigência: Data da assinatura. Valor R\$ 7.472,14.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DCC/DEAJA - Termo de Contrato

TC nº 009/2021. Proc.057.2020.CPL.PE. 026.PM Condicionador de Ar. Empresa: Ventisol 17.417.928/0001-79. Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2021. Valor R\$ 15.500,00. TC nº 021/2021.Proc.084.2021. CPL.IN.003.PMPE. Serviço de Manutenção corretiva com Substituição de peças, calibragem e aferição de etilômetros digitais. Empresa: drager safety, 07.857.433/0001-07. Vigência: 14/11/2021 a 13/12/2022. Valor total R\$ 49.532,22. TC nº 027/2021. Proc.010.2021.CPL. HUOC. PE.009.HUOC.Bebedouro elétrico de coluna. Empresa: S D De A Ferreira & Cia Ltda, 26.889.181/0001-42. Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022. Valor R\$ 3.600,00.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 001/2022-GAB/SDS; ORIGEM: PE 0031.2021.DAG-SDS; **OBJETO:** A aquisição eventual de licenças para uso de software, para ser utilizado pela da Secretária de Defesa Social; **VALOR TOTAL:** R\$6.296,00; **COMPROMISSADA :** TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 12JAN2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada.(*)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração